

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 62/2024
PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os programas de pós-graduação *stricto sensu* (PPGs), credenciados por meio da Chamada Pública n.º 55/2024, vinculados às Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas para apoio à bolsas de doutorado acadêmico e profissional que visem à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a FAPESC tem por objetivo fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, obedecidas às normas constitucionais e a legislação específica;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas em modalidades e valores a serem definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

1.1.1. Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas de doutorado acadêmico e profissional, vinculados às IES/SC públicas e privadas, sem fins lucrativos; formar recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.

1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação das IES/SC.

1.2.3. Formar recursos humanos em nível de doutorado acadêmico e profissional.

1.2.4. Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina integradamente às demandas e vocações locais.

1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

1.2.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

1.2.7. Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas dos PPGs compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.1. Da IES/SC:

2.1.1. Ser Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública n.º 55/2024, conforme Anexo I deste Edital.

2.1.2. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.2. Do programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG)

2.2.1. Ser programa de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado acadêmico e profissional, reconhecido pela CAPES e relacionado no Anexo I da presente Chamada Pública.

2.3. Do(a) coordenador(a) do PPG *stricto sensu*

2.3.1. Possuir título de doutor(a).

2.3.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes com registro ORCID.

2.3.3. Possuir vínculo efetivo com a instituição proponente.

2.3.4. Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

2.3.5. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.4. Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista

2.4.1. Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus, ou Web of Science ativo.

2.5. Do projeto de pesquisa

2.5.1. Entregar ao final da vigência da bolsa 01 (uma) tese de doutorado com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

2.5.2. Comprovar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, produção de processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos indexados na base de dados Web of Science (Quartile 1 ou Quartile 2) ou 03 (três) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation (SciELO CI — Web of Science) ou 03 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

2.6. Da proposta do PPG *stricto sensu*

2.6.1. Ser submetida, obrigatoriamente, pelo(a) coordenador(a) do PPG.

2.6.2. Ser submetida, exclusivamente, à Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

2.6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.

2.6.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail em complementação à proposta.

2.6.5. Serão considerados nulos os documentos cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

2.6.6. A FAPESC não prestará informações de qualquer natureza sobre os processos durante a fase de submissão das propostas dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2.6.7. Será aceita somente 1 (uma) proposta por coordenador(a) de PPG *stricto sensu*.

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS PPGs

3.1. Os critérios de submissão compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições e documentos, exclusivamente, em formato PDF:

3.1.1. Formalização da proposta pelo(a) coordenador(a) do PPG, por meio da Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), no prazo definido no cronograma da presente Chamada Pública.

3.1.2. Ofício de anuência, em papel timbrado da IES/SC, do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou órgão equivalente da IES/SC, transferindo aos PPGs a responsabilidade de gestão das bolsas.

3.1.3. Ofício de anuência, em papel timbrado da IES/SC, do(a) coordenador(a) do PPG oficializando a lista dos cursos de doutorado acadêmicos e profissionais, credenciados pela FAPESC por meio do Edital de Chamada Pública n.º 55/2024 e reconhecidos pela CAPES (Anexo I), que poderão receber as bolsas em nível de doutorado acadêmico e profissional, objeto da presente Chamada Pública.

3.1.4. Cópia da portaria de nomeação do(a) coordenador(a) do PPG.

3.1.5. Cópia do diploma de doutorado do(a) coordenador(a) do PPG.

3.1.6. Cópia do Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, constando o registro ORCID.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	14/11/2024	
Submissão das propostas pelos PPGs à Plataforma SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br)	14/11/2024	14/12/2024
Resultado da admissibilidade das propostas	08/12/2024	
Período para apresentação de recursos administrativos	09/01/2025	10/01/2025
Análise e julgamento dos recursos	13/01/2025	15/01/2025
Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação dos cursos apoiados no site da FAPESC	17/01/2025	
Indicação do(a)s bolsistas na plataforma da FAPESC para vinculação em 01/03/2025	20/01/2025	10/02/2025
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/03/2025	

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de até R\$ 33.326.795,52 (trinta e três milhões trezentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) oriundos do orçamento da FAPESC.

5.2. Serão concedidas aos cursos até 02 (duas) bolsas de doutorado acadêmico ou profissional por PPG.

5.3. O valor da bolsa de doutorado é de R\$ 3.214,39 (três mil duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.4. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e aditivação desta Chamada Pública.

5.5. As bolsas de doutorado serão pagas em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem renovação.

5.6. Bolsistas indicado(a)s até 10/02/2025 serão vinculados pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Após esta data, o(a)s bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.

5.7. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A FAPESC procederá à análise de admissibilidade dos projetos de pesquisa, verificando os itens 2 e 3 da presente Chamada Pública.

6.2. A FAPESC poderá diligenciar a proposta de credenciamento do PPG, caso haja incompatibilidade aos objetivos da presente Chamada Pública.

6.3. A FAPESC emitirá parecer manifestando-se sobre os documentos de admissibilidade e sobre a análise da proposta, que deverá guardar consonância com os objetivos da presente Chamada Pública.

6.4. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer, será submetida à homologação pela FAPESC.

6.5. As bolsas serão implementadas nos cursos relacionados no Anexo I e anuídos pelo(a) coordenador(a) do PPG, conforme o subitem 3.1.3 do item 3.1 da presente Chamada Pública.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o PPG tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à FAPESC manifestar-se sobre os recursos.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados por ofício, em papel timbrado da IES/SC, exclusivamente pelo e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, assunto: solicitação de recurso — Chamada Pública n.º 62/2024 — nome da IES/SC.

7.3. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) analisará os recursos interpostos e encaminhará parecer à Diretoria Executiva da FAPESC que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

7.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos programas de pós-graduação das IES/SC admitidos para submissão de bolsista no site: <http://www.fapesc.sc.gov.br>, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma estabelecido no item 4 desta Chamada Pública.

9. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

9.1. O(a)s bolsistas serão selecionados pelos PPGs, devendo atender aos seguintes requisitos:

9.1.1. Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no termo de compromisso.

9.1.2. O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

9.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em um dos PPGs listados no Anexo I, até a data prevista no cronograma da presente Chamada Pública.

9.1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes com registro ORCID.

9.1.5. Ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.

9.1.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

9.1.7. Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.

9.1.8. Não é permitido o acúmulo de bolsas de doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

9.1.9. Serão considerados nulos os documentos cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

9.1.10. É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do(a) colegiado(a) do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista declarando a compatibilidade de carga horária.

9.1.11. Preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do Currículo Lattes; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), comprovados por meio do Currículo Lattes.

9.2. Orienta-se aos PPGs que adotem como critério de avaliação de mérito no processo de seleção interna, o disposto no item 9.1.11, para fomentar a produção científica por parte do(a)s estudantes, visto que o referido item será critério obrigatório em editais futuros.

10. DA SUBMISSÃO DE BOLSISTA

10.1. O(a) coordenador(a) do PPG deverá submeter proposta individual para cada bolsista, anexando à Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) a seguinte documentação, em formato PDF:

10.1.1. Ofício informando a forma de seleção do(a)s candidato(a)s, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes do(a)s estudantes beneficiário(a)s da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação do(a)s candidato(a)s.

10.1.2. Atestado de matrícula vigente do(a) bolsista.

10.1.3. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do colegiado do PPG, (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), comprovando que o(a) bolsista terá tempo compatível para realização das atividades do curso.

10.1.4. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a), (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), comprovando que o(a) bolsista terá tempo compatível para realização das atividades do curso;

10.1.5. Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta corrente;

10.1.6. Cópia do documento oficial de identidade (**brasileiro(a)**): carteira de identidade, conforme Decreto n.º 10.977, art. 15º; CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; **estrangeiro(a)**: CIE/RNE)

10.1.7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.8. Cópia do Título de Eleitor;

10.1.9. Cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de no máximo 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos):

- a) Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência;
- b) Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

10.1.10. Cópia do Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, constando registro ORCID.

10.1.11. Termo de Compromisso (Anexo II) desta Chamada Pública, conforme arquivo editável para preenchimento, disponível na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

10.1.12. Plano de Trabalho (Anexo III) desta Chamada Pública, conforme arquivo editável para preenchimento, disponível na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

10.1.13. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV) desta Chamada Pública, conforme arquivo editável para preenchimento disponível na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

10.2. É de responsabilidade do PPG e do(a) bolsista o preenchimento correto, bem como, o envio dos documentos.

10.3. Não será repassado informação sobre o andamento do processo de vinculação ao bolsista.

10.4. Caso o PPG não indique bolsista nos primeiros 06 (seis) meses de vigência desta Chamada Pública, deverá ser encaminhado à FAPESC ofício com a justificativa da não indicação. A indicação de bolsista após esse prazo, somente será realizada mediante avaliação, pela FAPESC, da justificativa apresentada.

11. DA VINCULAÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

11.1. Bolsistas indicados até 10/02/2025 serão vinculados pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Após esta data, o(a)s bolsistas serão vinculados pelo período remanescente desta Chamada Pública.

11.2. As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência desta Chamada Pública, submetidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 (dez) de cada mês, serão vinculadas no primeiro dia do mês subsequente.

11.3. Os ajustes, correções e complementações de documentos poderão ser feitos até as 19h do dia 15 (quinze) do mês da submissão do(a) bolsista, via e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

11.4. A FAPESC solicitará ao PPG, via e-mail (bolsas@fapesc.sc.gov.br), apenas 1 (uma) vez, ajustes, correções e complementações de documentos.

11.4.1. Caso persistam erros, a vinculação será transferida para o próximo mês, caso sejam feitos os devidos ajustes pelo PPG.

11.5. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá a vinculação do(a) bolsista no mês vigente.

11.6. O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas, o pagamento será efetuado pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses ou até o mês de defesa da tese.

11.7. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo IV), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

11.8. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

11.9. Os Planos de Trabalho de bolsistas indicados pelos programas de pós-graduação serão avaliados pela FAPESC, que decidirá pela vinculação ou não vinculação deste, observando os critérios estabelecidos neste Edital e a correlação com as demandas dos ecossistemas de CT&I do Estado de Santa Catarina e as diretrizes do Governo Estadual.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.

12.2. O(a)s bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPG para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega.

12.3. O(a) bolsista deve residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

12.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

12.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

12.6. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento

13. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. Da suspensão da bolsa

13.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de doutorado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPG;
 - b.1)** Para suspender a bolsa em função do doutorado acadêmico, o PPG deverá encaminhar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa.
 - b.2)** Para reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do(a) bolsista.
- c) Considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

13.1.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

13.2. Do cancelamento da bolsa

13.2.1. O(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.

13.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente por meio de ofício pelo(a) orientador(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 13.1.1, b e c; e,
- e) por infringência às disposições desta Chamada Pública.

13.3. Da substituição do bolsista

No caso de cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPG poderá solicitar substituição do(a) bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da vigência desta Chamada Pública, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC. Sendo necessária uma nova submissão à Plataforma SIGFAPESC e o(a) bolsista substituto(a) deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

14.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

14.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

14.4. Os PPGs são responsáveis, com o(a) bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 62/2024". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 62/2024".

16.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

16.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As agências, escritórios ou instituições que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiário(a)s/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

17.2. A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

17.6. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da agência, escritório ou instituição.

18. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

18.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

18.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 62/2024".

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. O(a)s proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por ele(a)s contratados.

19.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

20.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.060, de 9 de junho de 2009, e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual e Estatuto da FAPESC e suas alterações.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis, divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do(a) proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

21.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem do(a)s proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, 14 de novembro de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)